

AÇÃO DE COBRANÇA

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA STJ Nº 427

A AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE VALORES DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA PRESCREVE EM CINCO ANOS CONTADOS DA DATA DO PAGAMENTO.

(VER: [APOSENTADORIA](#), [PRESCRIÇÃO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 47

2. NAS ACOES DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA DE ALUGUERES SERAO SOMADOS OS VALORES DAS DUAS CAUSAS, SENDO QUE A ACAO DE DESPEJO (12 VEZES O VALOR DO ALUGUEL) E A ACAO DE COBRANCA (O VALOR DO DEBITO) - ART. 259, II DO CPC.

(VER: [CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA](#), [VALOR DA CAUSA](#))

9. NAS ACOES DE COBRANCA DE COTAS CONDOMINIAIS, QUANDO HOVER PARCELAS VINCENDAS, O VALOR DA CAUSA CORRESPONDERA AO VALOR DO DEBITO, ACRESCIDO DE UMA ANUIDADE.

(VER: [CONDOMÍNIO](#))

[AVISO TJ Nº 47, DE 19/09/2001](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 46

30) A PROPOSITURA DA AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO NÃO IMPEDE, POR SI SÓ, O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE COBRANÇA OU DE EXECUÇÃO.

(VER: [EXECUÇÃO](#), [TRIBUTÁRIO](#))

[AVISO TJ Nº 46, DE 15/09/1999](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br